

ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA	5895965	24/24.1	25/08/2025	13/09/2025	20	0	0	0
RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA	57231624	24/24.2	04/08/2025	14/08/2025	11	01/12/2025	19/12/2025	19
RONALDO NOGUEIRA MARQUES	5957733	24/24.1	04/08/2025	23/08/2025	20	0	0	0
ROSEMARY DOS REIS SILVA	5110610	24/24.1	04/08/2025	23/08/2025	20	0	0	0
SILVIA GOMES NORONHA	55589185	24/24.2	26/08/2025	05/09/2025	11	01/12/2025	19/12/2025	19

SERVIDORES PÚBLICOS

NOME	MAT.	P. A.	GOZO 1º PERÍODO			GOZO 2º PERÍODO		
			INÍCIO	FIM	DIAS	INÍCIO	FIM	DIAS
ALDO ROGERIO VERAS ABREU	5899907	24/25	18/08/2025	16/09/2025	30	0	0	0
ALEXANDRE PINHEIRO CALIXTO	5970260	24/25	04/08/2025	18/08/2025	15	20/10/2025	03/11/2025	15
ANA LUCIA FOLHA DE ALMEIDA	57202728	21/22	18/08/2025	05/09/2025	19	09/12/2025	19/12/2025	11
BRUNO HEBER DA COSTA VIEIRA	55208518	24/25	18/08/2025	01/09/2025	15	05/12/2025	19/12/2025	15
EDIVALDO ANTONIO MAGALHAES NASCIMENTO	5955771	24/25	16/08/2025	30/08/2025	15	01/10/2025	15/10/2025	15
IGOR ANDREY PORTAL CARDIAS	5899893	23/24	04/08/2025	02/09/2025	30	0	0	0
JESSICA BRENDA SILVA LIMA	5964315	24/25	01/08/2025	13/08/2025	13	29/10/2025	14/11/2025	17
JOAO KALEB DE QUEIROZ GOMES	5981793	24/25	05/08/2025	03/09/2025	30	0	0	0
JORGELIO FERREIRA TRINDADE	57234557	23/24	18/08/2025	01/09/2025	15	12/01/2025	26/01/2025	15
JOSE EDSON VITOR DE SOUSA JUNIOR	5981888	24/25	01/08/2025	30/08/2025	30	0	0	0
JULIANA PINHEIRO MAUES	57204264	24/25	04/08/2025	18/08/2025	15	06/04/2026	20/04/2026	15
LETHICIA MARIA SOUZA E SILVA	5901979	24/25	04/08/2025	22/08/2025	19	24/11/2025	04/12/2025	11
LUCAS DOUGLAS PASTANA SOARES	5981876	24/25	19/08/2025	29/08/2025	11	01/12/2025	19/12/2025	19
MARCOS CESAR MOURA RIBEIRO	57192708	24/25	19/08/2025	17/09/2025	30	0	0	0
MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER DOS SANTOS	5147166	24/25	08/08/2025	04/09/2025	30	0	0	0
MARIA ISABEL ARAUJO DE ARAUJO	3083268	23/24	18/08/2025	16/09/2025	30	0	0	0
MARIA REGINA LEAO DA SILVA	57211848	24/25	07/08/2025	05/09/2025	30	0	0	0
MARIA SONIA DA PAZ E SILVA	3157105	24/25	01/08/2025	30/08/2025	30	0	0	0
MARILDA TAVARES DE PAULA OLIVEIRA	5631769	24/25	11/08/2025	20/08/2025	10	07/01/2026	26/01/2026	20
MATHEUS ALMEIDA RIBEIRO	5960899	24/25	01/08/2025	15/08/2025	15	15/10/2025	29/10/2025	15
MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA	5967378	23/24	04/08/2025	02/09/2025	30	0	0	0
MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO	55585587	22/23	04/08/2025	02/09/2025	30	0	0	0
MICHEL CAVALCANTE	5975413	24/25	04/08/2025	18/08/2025	15	01/09/2025	15/09/2025	15
PATRICIA AGUIAR DE MOURA	5958063	24/25	18/08/2025	01/09/2025	15	24/11/2025	08/12/2025	15
RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAU	3205215	24/25	04/08/2025	02/09/2025	30	0	0	0
ROBERTO ERIC SEABRA DE SOUZA	57175800	23/24	04/08/2025	02/09/2025	30	0	0	0
ROMULO SANTOS DE MOURA	57201721	24/25	20/08/2025	29/08/2025	10	30/03/2026	18/04/2026	20
ROSA MARIA DE LIMA BARROS	57212331	24/25	11/08/2025	09/09/2025	30	0	0	0
RYAN TRINDADE DE CARVALHO	5957439	23/24	20/08/2025	18/09/2025	30	0	0	0
SAMUEL CARDOSO NUNES CORDEIRO	5955833	24/25	18/08/2025	05/09/2025	19	25/11/2025	05/12/2025	11
SARAH IGREJA DA SILVA	5868335	24/25	04/08/2025	02/09/2025	30	0	0	0
SIMONE KAROLINE LUZ DA SILVA	5947192	24/25	01/08/2025	15/08/2025	15	18/11/2025	02/12/2025	15
STELLA MARIA LOBATO SILVA CARVALHO	5141265	24/25	18/08/2025	01/09/2025	15	20/10/2025	03/11/2025	15
THOUGLAS LOBO RODRIGUES	5983721	24/25	18/08/2025	01/09/2025	15	18/02/2026	04/03/2026	15

MARCUS VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará.
Protocolo: 1219409

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 409, DE 7 DE JULHO DE 2025

Altera ementa e dispositivos da Resolução CSDP nº 349, de 15 de maio de 2023, para modificar a denominação e o escopo da Central de Coordenação de Políticas, transformando-a na Central de Políticas e Apoio Finalístico (CPAF).

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; Considerando a necessidade de reestruturação do organograma administrativo da Defensoria Pública do Estado do Pará, visando otimizar o auxílio à atividade funcional dos Defensores e suprir afastamentos regulamentares de membros no interior do Estado; Considerando a importância de garantir o efetivo acesso à justiça e a continuidade da prestação dos serviços da Defensoria Pública nas comarcas do interior, mesmo durante os afastamentos legais de seus membros; Considerando a necessidade de unificar as atividades de coordenação de políticas com as de apoio à atuação finalística, em especial no que tange à substituição de Defensores Públicos do interior do Estado; Considerando o disposto na Resolução CSDP nº 284, de 16 de novembro de 2021, alterada pela Resolução CSDP nº 367, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta a indenização de atividade extraordinária dos membros da Defensoria Pública do Estado do Pará; Considerando a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 295ª sessão ordinária realizada no dia 7 de julho de 2025; RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Resolução CSDP nº 349, de 15 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria e regulamenta a Central de Políticas e Apoio Finalístico (CPAF) da Defensoria Pública do Estado do Pará” (NR)

Art. 2º O caput do art. 1º da Resolução CSDP Nº 349, de 15 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Central de Políticas e Apoio Finalístico (CPAF), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, órgão de atuação vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral, destinado a estabelecer a integração entre os Núcleos Especializados, assim como, de modo supletivo aos referidos núcleos, oferecer suporte e apoio técnico-jurídico às Defensoras e Defensores Públicos estaduais.” (NR)

Art. 3º O art. 2º da Resolução CSDP nº 349, de 15 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§6º Para garantir a continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais durante os afastamentos regulamentares de membros nas Defensorias Públicas vinculadas à Diretoria do Interior, a CPAF contará com 2 (dois) Defensores Públicos, sendo um com atuação preponderante na área cível e outro na área criminal, designados pelo Defensor Público-Geral para atuar nos processos de membros do interior que se afastem legalmente, em Defensorias Públicas previamente indicadas pela Diretoria do Interior.” (AC)

Art. 4º As referências à “Central de Coordenação de Políticas (CCP)” na Resolução CSDP nº 349, de 15 de maio de 2023, passam a ser entendidas como “Central de Políticas e Apoio Finalístico (CPAF)”.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Defensor Público-Geral, em exercício
Presidente do Conselho Superior, em exercício

Membro Nato
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional

Membra Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor Geral

Membro Nato
SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
Membra Titular
Representante da Classe Especial

ROSSANA PARENTE SOUZA
Membra Titular
Representante da Classe Especial

URSULA DINI MASCARENHAS
Membra Titular
Representante da Classe Final

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO
Membro Titular
Representante da Classe Final

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA
Membro Titular
Representante da Classe Intermediária

Protocolo: 1219115

RESOLUÇÃO CSDP Nº 410, DE 7 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivo da Resolução CSDP nº 284, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a indenização de atividade extraordinária dos membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, prevista no §9º, do artigo 46, da Lei Complementar Estadual nº 54/2006.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; Considerando a necessidade de atualizar a Resolução CSDP nº 284, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a indenização de atividade extraordinária dos membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, prevista no §9º, do artigo 46, da Lei Complementar Estadual nº 54/2006, Considerando a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública